



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Eduardo Ciotola Gussem

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**  
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**  
Ricardo Ribeiro Martins

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Virgílio Panagiotis Stavridis

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Fernando Chaves da Costa

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Patrícia Mothé Glióche Béze

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Elisa Fraga de Rego Monteiro

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Denise Freitas Fabião Guasque

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL**  
Fernanda Moreira Jorgensen (Assessora-Chefe)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS**  
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

**GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL**  
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS**  
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA CRIMINAL**  
Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS**  
Eliane de Lima Pereira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

**ASSESSORIA INTERNACIONAL**  
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	3
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	3
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	19
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	61
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	62

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL

#### DE 10.09.2019

Indica a Promotora de Justiça **SIMONE GOMES DE SOUZA** para atuar na 222ª Promotoria Eleitoral – Comarca de Nova Friburgo, no período de 07 a 30 de setembro de 2019, em razão da licença paternidade do Promotor de Justiça titular.

#### DE 12.09.2019

Designa a Promotora de Justiça **SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Sapucaia, especificamente no Inquérito Civil nº 372/12 - AS (MPRJ nº 2010.009768867), no dia 11 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Volta Redonda, nos dias 11 e 18 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, no dia 12 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, no dia 12 de setembro de 2019, em razão da suspensão das férias do Promotor de Justiça designado (MPRJ 2019.01003392).



Designa o Promotor de Justiça **JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, no dia 12 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO** para atuar na 22ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, no período de 15 a 19 de setembro de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições. (MPRJ 2019.00973431)

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **JEAN PESSANHA TAVARES** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo, no período de 16 a 30 de setembro de 2019.

Designa a Promotora de Justiça **RENATA NEME CAVALCANTI** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo, no período de 16 a 30 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, no período de 16 a 27 de setembro de 2019, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **FERNANDO MARTINS COSTA, CARLA RODRIGUES ARAÚJO DE CASTRO e CARLOS FREDERICO SATURNINO DE OLIVEIRA** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, nos dias 25, 26 e 29 de setembro de 2019, respectivamente.

Designa o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RABELO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, no dia 30 de setembro de 2019, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, no dia 30 de setembro de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital, no período de 12 a 22 de setembro de 2019, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular.

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2019, o Promotor de Justiça **ANDRÉ NOGUEIRA BUONORA** da Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Baeta Mello (Proc. nº MPRJ-SCOC – 48709/2019).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2019, o Promotor de Justiça **MATEUS PICAÑO DE LEMOS PINAUD** da Promotoria de Justiça de Sumidouro para a Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Simone Gomes de Souza (Proc. nº MPRJ-SCOC – 48687/2019).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2019, o Promotor de Justiça **RAMON LEITE DE CARVALHO** da Promotoria de Justiça Criminal de Vassouras para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.300, de 28 de agosto de 2019 (Proc. nº MPRJ-SCOC – 48684/2019).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2019, o Promotor de Justiça **LEANDRO MANHÃES DE LIMA BARRETO** da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes para a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.301, de 28 de agosto de 2019 (Proc. nº MPRJ-SCOC – 48691/2019).

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL**

**DE 11.09.2019**

Processo nº 2019.00279744 – Ratifico a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 para a celebração de contrato com a sociedade empresária TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., cujo



objetivo é o fornecimento do software UFED Analytcs Enterprise, com treinamento, suporte técnico e atualização, pelo valor global de R\$ 582.945,09 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), com base no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS DO ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL

**DE 12.09.2019**

Procedimento nº MP-2015.00188011 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de setembro de 2019.

Procedimento nº MP-2012.00874417 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de setembro de 2019.

Procedimento nº MP-2012.00874441 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de setembro de 2019.

Procedimento nº MP-2018.00854119 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de setembro de 2019.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATO DO CONSELHO SUPERIOR

**DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Regulamenta a Comunicação e a Publicidade dos Compromissos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6º do art. 5º da lei nº 7.347/1985;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 50 da Resolução nº 2.227, de 12 de julho de 2018, do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o decidido na reunião de 12 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00803996

**DELIBERA**

**Art. 1º** - O órgão de execução que celebrar compromisso de ajustamento de conduta deverá enviar cópia do referido compromisso ao Conselho Superior, no prazo de três dias da promoção do arquivamento do inquérito ou procedimento correlato em que celebrado o ajuste, acompanhado de cópia da portaria de instauração do respectivo procedimento.

**§ 1º** O compromisso de ajustamento de conduta será atuado, protocolizado, tramitado pelo Módulo de Gestão de Processos - MGP e remetido fisicamente à Gerência de Suporte ao Conselho Superior;

**§ 2º** - A cópia do compromisso de ajustamento de conduta subscrito pelo órgão de execução e pelos compromissários, deverá ser acompanhada de extrato do compromisso, para publicidade no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, os quais deverão ser lançados no Módulo de Gestão de Processos - MGP em PDF editável.

**§ 3º** - O extrato do compromisso deverá conter:

I - a indicação do inquérito civil ou procedimento em que tomado o compromisso;



II - a indicação do órgão de execução;

III - a área de tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em que foi firmado o compromisso de ajustamento de conduta e sua abrangência territorial, quando for o caso;

IV - a indicação das partes compromissárias, seus CPF's ou CNPJ's, e o endereço de domicílio ou sede;

V - o objeto específico do compromisso de ajustamento de conduta;

VI - previsão de cláusula cominatória (pena de multa ou cominação).

VII - indicação do endereço eletrônico em que se possa acessar o inteiro teor do compromisso de ajustamento de conduta ou local em que seja possível obter cópia impressa integral.

**Art. 2º** - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior, após distribuição, enviará a comunicação ao Conselheiro Relator, para ciência do compromisso de ajustamento de conduta e exame da regularidade do extrato a ser publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - O Conselheiro Relator, no prazo de 10 dias, examinará a regularidade do extrato do compromisso e, estando atendido o disposto no § 3º do artigo 1º, determinará sua publicação.

**Parágrafo único** - Caso o extrato do compromisso não atenda ao disposto no § 3º do artigo 1º, o relator especificará o erro ou a omissão e determinará a devolução da comunicação ao órgão de execução, a fim de que novo extrato seja elaborado.

**Art. 4º** - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior, recebidos os autos do Conselheiro Relator apondo sua ciência do compromisso de ajustamento de conduta e aprovação do extrato, no prazo de 3 (três) dias:

I - fará publicar o *Compromisso* de Ajustamento de Conduta e o extrato aprovado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - enviará cópia eletrônica integral do *Compromisso* de Ajustamento de Conduta ao Conselho Nacional do Ministério Público (art. 8º, Res. nº 179/CNMP).

**Art. 5º** - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior manterá arquivo de pastas ordenadas por órgão de execução nas quais serão lançados, por número do procedimento administrativo, os compromissos de ajustamento de conduta, os extratos e os relatórios anuais.

**Parágrafo único** - Uma vez comunicado o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta pelo órgão de execução ao Conselho Superior, o relator, verificando a regularidade da comunicação, determinará que a pasta de acompanhamento seja arquivada.

**Art. 6º** - Os relatórios anuais sobre a execução dos compromissos de ajustamento de conduta, previstos no art. 50 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, deverão ser autuados, protocolizados, tramitados pelo Módulo de Gestão de Processos (MGP) e remetidos, a cada mês de junho, fisicamente à Gerência de Suporte ao Conselho Superior.

**§ 1º** - Os relatórios serão distribuídos e remetidos aos Conselheiros Relatores para ciência, juntamente com os relatórios dos anos anteriores.

**§ 2º** - O Conselheiro Relator poderá requisitar informações ou os autos do procedimento.

**§ 3º** - O Conselheiro Relator, caso entenda que a execução do compromisso de ajustamento de conduta não observa os prazos nele fixados ou caso verifique qualquer outra irregularidade, deverá comunicar tal fato ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 7º** - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL

Presidente em exercício

LUCIANA SAPHA SILVEIRA

Corregedora-Geral





MARCELO DALTRO LEITE

Membro

WALBERTO FERNANDES DE LIMA

Membro

LILIAN MOREIRA PINHO

Membro

ANNA MARIA DI MASI

Membro

DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA

Membro

VIVIANE TAVARES HENRIQUES

Membro

GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO

Membro

VERA REGINA DE ALMEIDA

Membro

## ATA DO CONSELHO SUPERIOR

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de agosto de 2019, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.1 e 9; do Conselheiro mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na apreciação do item 8.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na apreciação do item 8.3; presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, as Subcorregedoras-Gerais, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR**, e os Conselheiros **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENISE FREITAS MUNIZ**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **BRUNO FEROLLA**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e dez minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezenove, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se



encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2019: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro, para lotação na **7ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Claudia Baldan Cabral dos Santos Siqueira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Márcio José Nobre de Almeida, Gianfilippo de Miranda Pianezzola e Alexandre Murilo Graça, tendo o Presidente em exercício anunciado a promoção do Dr. Márcio José Nobre de Almeida. A seguir, foi anunciado o exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2019: 2.1. 5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infractional**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Dennis Aceti Brasil Ferreira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Lúcia Sauerbronn Gonçalves, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Em continuidade, passou-se à análise do item **3. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2019: 3.1.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.222, de 28 de junho de 2018, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Eric Fernandes da Silva Mendonça, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção; Na sequência, anunciou-se a apreciação do item **4. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2019: 4.1. 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Tatiana Kaziris de Lima Augusto Pereira dos Santos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Gabriela Baeta Mello, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **4.2. Promotoria de Justiça de Porciúncula**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha (critério de merecimento). Diante da desistência tempestiva do único candidato inscrito, o Dr. Eric Fernandes da Silva Mendonça, promovido a Promotor de Justiça no subitem 3.1., postulou pessoalmente sua remoção, conforme regra contida no edital. Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Eric Fernandes da Silva Mendonça, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **4.3. 2ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Adriana Coutinho Santos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Simone Gomes de Souza, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: 5.1. Processo nº 2019.00803996 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA REGULAMENTAR A COMUNICAÇÃO E A PUBLICIDADE DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Antes de iniciar o julgamento, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, sugeriu o agendamento de Reunião Administrativa, no dia doze de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, para tratar do tema, o que foi acolhido por todos os integrantes do Colegiado. Diante disso, determinou a retirada de pauta do referido procedimento, registrando que a matéria será incluída na pauta da Sessão Ordinária, que se realizará na mesma data, no período da tarde. Em seguida, anunciou a apreciação do item **6. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2019.00803938 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CLÁUDIA PEREIRA CALDAS, PARA FREQUENTAR CURSO DE EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA GLOBAL, MINISTRADO EM ROMA, ESTRASBURGO E LUXEMBURGO, NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 11 DE OUTUBRO DE 2019.** Iniciado o julgamento, a Dra. Vera Regina de Almeida, relatora do feito, votou pelo deferimento do pedido de afastamento, pelo período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2019, com aplicação da regra contida no art. 15 da Deliberação CSMP nº 66/2017, devendo a requerente observar o disposto no art. 8º, IV, da referida Deliberação, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Galdino Augusto Coelho Bordallo, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Anna Maria Di Masi, Walberto Fernandes de Lima e Marcelo Daltro Leite, bem como pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. A Dra. Lilian Moreira Pinho divergiu e votou pelo indeferimento do pedido de afastamento, considerando que apenas vinte e duas horas, de um total de cinquenta horas de duração de curso, serão de efetiva aula, bem como que os temas a serem debatidos são de pouco ou nenhum interesse do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, que, embora não haja repercussão no quadro de movimentação, haverá impacto financeiro para a instituição, ante a necessidade de acúmulo do órgão de execução da requerente por outros Promotores de Justiça, tendo por fim, sustentado o descabimento de nova autorização, uma vez que a requerente frequentou curso em Coimbra, Portugal, no período de 09 a 21 de junho de 2019, totalizando, dessa forma, 27 (vinte e sete) dias de afastamento, no que foi acompanhada pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. A Conselheira Viviane Tavares Henriques encontrava-se ausente da sessão, por motivo justificado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel,



proclamou o resultado alcançado, por maioria, no sentido do deferimento do pedido de afastamento, pelo período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2019, devendo a requerente observar o disposto no art. 8º, IV, da Deliberação CSMP nº 66/2017, nos termos do voto da relatora; **6.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:** **a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2018.01240813** (Apenso) - Um volume principal (nº 2015.00749262), um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2018.00881553, nº 2016.00995289 e nº 2016.00270708) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - EA S/N - Assunto(s): INFORMAÇÃO SOBRE APOSENTADORIA E ACOMPANHAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA NORMA DO ART.10, VI, PARTE FINAL, E VII, DA REVOGADA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 47/2005, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA XAVIER GOMES CARNEIRO, PARA CURSAR MESTRADO CIENTÍFICO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO POLÍTICAS, ESPECIALIDADE EM DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **b. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2019.00590989** (apenso) - Um volume principal (nº 2017.00528973) e três apenso(s) (nº 2018.00702665, nº 2018.00311723 e nº 2019.00590989) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ROMANO E SISTEMA JURÍDICO CONTEMPORÂNEO, NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LATINO AMERICANO, NA UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI ROMA "TOR VERGATA", EM ROMA, ITÁLIA. Iniciado o julgamento, o Dr. Marcelo Daltro Leite, relator do feito, votou no sentido da ciência do relatório apresentado, sem recomendações. Em seguida, a Dra. Lilian Moreira Pinho solicitou esclarecimentos sobre o cumprimento do disposto no art. 4º, X, da Deliberação CSMP nº 66/17, tendo o relator esclarecido no decorrer da sessão que o Promotor de Justiça, durante os 21 (vinte e um) meses em que esteve afastado, usufruiu férias nos períodos de 30 de março a 08 de abril de 2018, de 22 de junho a 01 de julho de 2018, nos meses de agosto de 2018 e de julho de 2019. Diante disso, a Dra. Lilian Moreira Pinho observou que o interessado usufruiu 90 (noventa) dias de férias durante o afastamento e 30 (trinta) dias após o término do período, não sendo obrigatório, dessa forma, a fruição de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser realizado o cálculo pró-rata, uma vez que o interessado não permaneceu afastado por 24 (vinte e quatro) meses. Na sequência, o Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do histórico escolar apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Em continuidade, passou-se à apreciação do item **7. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** **7.1. VITALICIAMENTO:** **a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2017.00536048** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXIV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. RAPHAEL ALMEIDA OHANA; O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Raphael Almeida Ohana, nos termos do voto da relatora. Dando prosseguimento, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **8. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:** **8.1. Pleno: 8.1.1. PROCESSO DO DIA 08.08.19: a. Conselheira DENISE FREITAS MUNIZ (Processo referente à substituição do Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo):** Deixou de votar no processo constante do subitem "a", o Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo, em razão de sua substituição. **Processo nº 2017.00173778** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 15/17 - Parte(s): PEDRO LUIZ GOMES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **8.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** **a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2015.00966519** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 223/15 - Parte(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00337686** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MAURICÉA DE SOUZA MONTE (ADV.: MAURICÉA DE SOUZA MONTE - OAB/RJ 73220) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00465637** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): LUIZ MELO FILHO E CONCESSIONÁRIA EMPRESA RIO PAX. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro BRUNO FEROLLA (Processo referente à substituição da Conselheira Lilian Moreira Pinho):** Deixou de votar no processo constante do subitem "b", a Conselheira Lilian Moreira Pinho, em razão de sua substituição. **Processo nº 2019.00330833** - Dois volumes - GAECC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADVOGADOS: DANIEL ANDRES RAIZMAN - OAB/RJ 171898, CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR - OAB/RJ 81200 E MÁRCIO DELAMBERT MIRANDA FERREIRA - OAB/RJ 106809. Antes de iniciar o julgamento, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, em conformidade com





o art. 57 do Regimento Interno, passou a presidência ao membro eleito mais antigo do Conselho Superior do Ministério Público desimpedido, Dr. Walberto Fernandes de Lima, por se tratar de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, o qual fora remetido ao decano do Colegiado, Dr. Marcelo Daltro Leite, na forma do art. 20, §1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº106/03. Em seguida, o Dr. Bruno Ferolla, relator do feito, apresentou questão de ordem sobre a transmissão do julgamento pela internet, ante o sigilo decretado no processo, tendo o Colegiado deliberado, à unanimidade, pela continuidade da transmissão, bem como pela permanência do público em geral, mantendo-se a publicidade do julgamento, determinando, no entanto, que a gravação não fosse disponibilizada no site do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Iniciada a apreciação, o relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira, Anna Maria Di Masi, Vera Regina de Almeida e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como pela Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira e pelo Presidente, Dr. Walberto Fernandes de Lima. Deixou de participar da votação a Conselheira Lilian Moreira Pinho, tendo em vista que o processo foi distribuído ao relator em sua substituição. O Presidente proclamou o resultado unânime, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2018.00530572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 55/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO CENTRO RELIGIOSO SITUADO NA RUA MARIA RITA, PORTO NOVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2018.01283097** - Dois volumes principais, um anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2018.01141350, nº 2018.01129604, nº 2018.01126107, nº 2018.00991379, nº 2018.00990329 e nº 2018.00958360) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **Processo nº 2019.00318219** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - REP 84/19 - Parte(s): RUCHESTER MARREIROS BARBOSA. Iniciado o julgamento, o Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, relator do feito, votou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, tendo em vista que não há indícios mínimos da prática de ato ímprobo ou, ainda, da existência de suposto ato doloso visando à violação da lei, que pudesse justificar a instauração de Inquérito Civil, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Marcelo Daltro Leite e Galdino Augusto Coelho Bordallo. No mesmo sentido, votou o Dr. Walberto Fernandes de Lima, sugerindo, ainda, a expedição de ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, a fim de apurar eventual falha administrativa na conduta do representado. Em sentido contrário, votou a Conselheira Lilian Moreira Pinho, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, tendo sido acompanhada pela Conselheira Anna Maria Di Masi, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Vera Regina de Almeida. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel decidiu aguardar o voto-vista; **Processo nº 2019.00370012** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): JOSE PEREIRA BRAGANÇA (ADV.: GILDO ROLLEMBERG AGUIAR - OAB/RJ 65139) E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00415482** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): MARCOS SANTOS DA SILVA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00704118** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP S/N - Parte(s): LEONARDO PEREIRA DA SILVA E OI S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2018.01118654** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 71/18 - Parte(s): FERNANDO MACHADO FURTADO, ANDREIA MAGRO MORAES, RAUL ERNESTO LOPEZ PALÁCIO, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E UNIVERDIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00381187** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - CRAAI MACAÉ - PI S/N - Parte(s): PAMELA DO ROSÁRIO PESSANHA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00454493** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 49/19 - Parte(s): PAULO HARTHMAN JÚNIOR (ADV.:





JOSÉ MÁRCIO MOTTA DA CUNHA - OAB/RJ 82220), MUNICÍPIO DE RESENDE E OUTROS. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Anna Maria Di Masi, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado, Dr. Arthur de Azevedo Duarte Lopes, OAB/RJ 180073, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18/07, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00507257** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ALEXANDRE ALVES DA SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00578448** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 554/19 - Parte(s): JOAO IGOR KLIMKO SALES E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00605177** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): RONNY ERMÍRIO SODRÉ GOUVEIA, ARI JORGE ALVES DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00678219** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): JOEL FERNANDES PEREIRA DA FONSECA E JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2018.00935953** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 945/18 - Parte(s): RONALDO TEIXEIRA DA CUNHA E SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 11/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01085533** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 198/18 - Parte(s): JEAN PIERRE VIEIRA VALENTIM E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado do CSMP nº 05/07, determinando a extração de cópias das notícias anônimas, posteriores à promoção de arquivamento, para apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00205192** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): HELOÍSA COUTINHO DE ANDRADE SILVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 50/15, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo – CEMEAR e, em não resultando frutífera a mediação, que se proceda ao envio de cópia dos autos à Defensoria Pública, para propositura da ação cabível, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01125032** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01126332** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): CEG RIO S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01198063** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 60/18 - Parte(s): RICARDO DA SILVA FARIAS E WALDIR FARIAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do MPRJ - CEMEAR, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00064081** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PA 20/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00434168** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Parte(s): RENATO ALVES SILVA, RENAN CARDOSO, LEONARDO GUIMARÃES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de



plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00754009** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - REP 370/19 - Parte(s): RICARDO DA PAZ, RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. - RIOCARD E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **h. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00413355** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/17 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO ITAPERUNA, EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA O DESCUMPRIMENTO DA LEI 12527/11 E LC 101/2000, PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CARACTERIZANDO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO. Iniciado o julgamento, o Dr. Marcelo Daltró Leite, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de declínio de atribuição para o Ministério Público Federal, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das medidas que entender cabíveis, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Anna Maria Di Masi, Vera Regina de Almeida, Galdino Augusto Coelho Bordallo, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Lilian Moreira Pinho e Walberto Fernandes de Lima, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel; **Processo nº 2018.01129289** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 119/18 - Parte(s): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO HERDEIROS DA PROMESSA E MAURO FERREIRA SOUSA (ADV.: MAURO FERREIRA SOUSA - OAB/RJ 175034). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da decisão monocrática homologatória da promoção de arquivamento do inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00622135** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): JANE MARIA SIMÕES E PATRAN RESTAURANTE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00753675** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PI S/N - Parte(s): PAOLA TERESINHA MOREIRA FERREIRA E SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **9. ASSUNTOS GERAIS**: O Dr. Marcelo Daltró Leite sugeriu o encaminhamento de mensagem eletrônica aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, bem como de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, de Defesa do Consumidor e Contribuinte, de Proteção à Educação e de Defesa da Saúde, a fim de que comuniquem aos respectivos Promotores de Justiça a necessidade de observância ao Enunciado CSMP nº 60/2019, o que foi acolhido por todos os integrantes do Colegiado. Por fim, às quinze horas e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **8. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**: apreciar os procedimentos constantes do subitem **8.2.** - 1ª Turma (Conselheiros Lilian Moreira Pinho, Bruno Ferolla e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltró Leite), e do subitem **8.3** - 2ª Turma (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima): **8.2. 1ª Turma: 8.2.1. PROCESSO DO DIA 25.07.19: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.00115076** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 06/19 - Parte(s): SÉRGIO IGOR RODRIGUES ARÊAS, MARLI DE OLIVEIRA ARÊAS, MARCELLE DE OLIVEIRA ARÊAS GUIMARÃES (ADV.: MARCELLE DE OLIVEIRA ARÊAS GUIMARÃES - OAB/RJ 206143) E OUTROS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **8.2.2. PROCESSOS DO DIA 08.08.19: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2015.00047518** - Dois volumes principais, doze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00276999) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 10/15 - Parte(s): LEAL CARNE E QUALIDADE LTDA. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2015.00114488** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 13/15 - Parte(s): RODANDO LEGAL SERVIÇOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. (ADV.: MARIANA ROSA DA COSTA - OAB/RJ 163296) E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **8.2.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2010.00154805** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 153/10 - Parte(s): ALTAMIR BÁRBARA E NELSON NAHIM MATHEUS





DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00661720** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 305/11 - Parte(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE- FENORTE. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2011.01461169** - Sete volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01126602 com quatro volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3179/11 - Parte(s): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (ADV.: DANIELA SANGIORGI OLIVETTI - OAB/RJ 153902). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00763474** - Quatro volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 57/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 2N TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00729454** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 61/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E O MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00942578** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00907023) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 149/16 - Parte(s): EVELYN KAROLINE DE ALMEIDA COMIANO E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00953465** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 166/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2016.00989980** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 153/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE AREAL E FLÁVIO MAGDALENA BRAVO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01103295** - Cinco volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 128/17 - Parte(s): ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00061811** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 24/18 - Parte(s): JORGE ANDRÉ DE BRITO COUTINHO, JANINI SIMÕES ANTUNES FARIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00118018** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ÁTILA NUNES PEREIRA FILHO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **b. Conselheiro BRUNO FEROLLA (Processos referentes à substituição da Conselheira Lilian Moreira Pinho):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem “b”, a Conselheira Lilian Moreira Pinho, em razão de sua substituição. **Processo nº 2009.00332775** - Dois volumes principais, quatro anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2016.00654379 com três volumes e nº 2015.01350426 com quatro volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 106/09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESAPROPRIAÇÕES AMIGÁVEIS REALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA RODOVIA LINHA AZUL, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00763385** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 55/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, POR SUPOSTAMENTE CONTEREM VÍCIO DE INICIATIVA, UMA VEZ QUE TERIAM SIDO LAVRADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARATY EM DESVIO DE FUNÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01147939** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 116/15 - Parte(s): PAULO CESAR RIMES E MUNICÍPIO DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00995495** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2017.00580066 com três volumes e nº 2016.01014499) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 13/16 - Parte(s): OSMAN DE BARROS E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01213368** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 63/18 - Parte(s): IRACY LOPES BARBOSA E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2013.00442891** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 29/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE





IRREGULARIDADES EM ATOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE PARATY. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2014.00313622** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 98/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA BURLA AO CONCURSO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2014.00704026** - Nove volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 167/14 - Parte(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, HOSPITAL FERREIRA MACHADO (ADV.: PATRÍCIA SENSE FERNANDES PEREIRA - OAB/RJ 156694), MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2014.01123160** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JACKELINE VITALA SILVA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2015.00165633** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 21/15 - Parte(s): CARLOS GUILHERME RAPOSO CASTANHO E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2016.00307140** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 87/16 - Assunto(s): APURAR ÀS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DO PODER PÚBLICO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS PELAS CHUVAS EM 2016, E A INVASÃO DE DOIS CONDOMÍNIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA POR ESSAS POR ESSAS PESSOAS, QUE ALEGAM FALTA DE ASSISTÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2016.00621802** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 100/16 - Assunto(s): SOLICITA O DESARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO NOTÍCIA DE NOVOS FATOS QUE DEVEM SER APURADOS A FIM DE VERIFICAR DENÚNCIA DE FUNCIONÁRIO FANTASMA, NO MUNICÍPIO DE QUATIS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2017.00431328** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 26/17 - Parte(s): MÁRCIO VELASCO PINHEIRO E MUNICÍPIO DE CAMBUÇI. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2017.00835489** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 77/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE APERIBÉ E LUCIANO DE SOUZA MELO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2018.00672193** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 113/18 - Parte(s): GUTEMBERG DE SENA FURTADO E MÁRCIO CALDAS DIAS MELLO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2018.00762511** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 85/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES NA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **Processo nº 2018.01173553** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 117/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL BURLA À REGRA DE CONCURSO PÚBLICO, MEDIANTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE TREENEES EM GESTÃO PÚBLICA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE - SEPLAG, DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada da relatora; **d. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2010.00164565** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 149/10 - Parte(s): LEONARDO MOTTA MICHEL ABÍLIO, S.R.C. CAMPOS CONSTRUÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00343056** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 68/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2011.01098391** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 91/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PAGAMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDOR SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00091827** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 19/14 - Parte(s): JOSÉ RENATO BRUNO DE CARVALHO, JONASTONIAN MARINS AGUIAR, WILTON NÉRI PEREIRA, AMÉLIA LEONARDA PINHEIRO FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00061481** - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1942/15 - Assunto(s): APURAR AS DEFICIÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DO PROCON-RJ SEDIADO EM PETRÓPOLIS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2015.01267774** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 145/15 - Parte(s): RENATO SANTOS CRUZ, MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, KVA SEQUIP LOCAÇÃO DE GERADORES E FORMATTO LOGÍSTICA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00329981** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 93/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO Nº 18/2013, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE FILMAGEM. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para prosseguimento das investigações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00436943** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 48/17 - Parte(s): CLEBER DE SOUZA FERREIRA E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00897890** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01217777 com seis volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 169/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00960499** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 90/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, RELATIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01090795** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 109/18 - Parte(s): MARO ANTÔNIO DE MATTOS E CARLOS MACEDO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01216420** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 145/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E HELPJET COMERCIAL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01235256** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34/18 - Parte(s): GIRLENE MARQUES DE SENRA E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00324827** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 67/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESRESPEITO AOS DITAMES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, TENDO EM VISTA QUE, NOS ANOS DE 2013 A 2017, O GASTO COMO PESSOAL ULTRAPASSOU O LIMITE PREVISTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00475696** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 22/18 - Parte(s): EDUARDO CAETANO NETO FRANÇA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2009.00326553** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 283/09 - Parte(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FIDÉLIS (ADV.: ROBERTO FREITAS BARCELOS - OAB/RJ 132648) E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00557950** - Dois volumes principais e dois anexo (s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 122/11 - Parte(s): MARCELO BORGES DA SILVA E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00501243** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 77/12 - Parte(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUISSAMÃ, AMARO DE CARVALHO GOMES E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00299998** - Cinco volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8007/14 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SANTA TERESA - AMAST, CONSÓRCIO ELMO-AZVI (ADV.: GABRIEL REIS DA SILVEIRA - OAB/RJ 172357) E CENTRAL LOGÍSTICA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01364469** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 03/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE. Deliberado, por





unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00671333** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 03/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, JOELSON FIRMINO TEIXEIRA, RENATA VIVIANI DE PAULA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01212556** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 64/19 - Parte(s): ANDERSON GOMES GARCIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00431831** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 10/17 - Parte(s): TATIANA FERREIRA CASTRO Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01103615** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00692647) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 22/18 - Assunto(s): VERIFICAR A LEGALIDADE E A ECONOMICIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ERAM OBJETO DE CONTRATO DE ALUGUEL ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E A EMPRESA MOV CARGO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00261233** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 65/18 - Parte(s): MICHELE DA SILVA FERNANDES FARIA E MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00157437** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RAPHAELA DE LIMA RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **8.3. 2ª Turma: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2009.00142788** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 503/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁIBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01408393** - Nove volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00500668) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 63/12 - Parte(s): HELENO ANTÔNIO RIBEIRO E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00272684** - Três volumes principais e dois anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/18 - Parte(s): BARCAS S.A. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01032804** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 38/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS", REALIZADO EM 2010 NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00849366** - Três volumes principais e nove anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA., ESCOLA ESTADUAL HERBERT DE SOUZA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00899115** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 95/14 - Parte(s): LEANDRO BRUNELIO DE ALMEIDA E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00811781** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 194/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ANTE A OMISSÃO DE RESPOSTA DE OFÍCIO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DA RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE RECEBERAM REPASSES MUNICIPAIS NO ANO DE 2012. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01002840** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 231/16 - Parte(s): LUIZ FERNANDO SILVA PONTEIRO ALVES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00601092** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁÍ - IC 38/17 - Parte(s): ABNER PECLAT BARBOZA E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01002227** - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR (ADV.: JONAS LOPES DE CARVALHO NETO - OAB/RJ 129019). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00116883** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM





DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 10/18 - Parte(s): COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO UGB - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTAL, JULLIANE YONEDA HUGUENIN E JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00584069** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 02/19 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VASSOURAS – FUPREVAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado nº 21/08, determinando a remessa de cópia dos autos e expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para análise de possível inconstitucionalidade do art. 112 da Lei Complementar nº 51/17 do Município de Vassouras, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00870865** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 61/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRECARIIDADE DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS COM VALIDADE VENCIDA NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00921731** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 107/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DIANTE DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA AOS OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator;

**b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2009.00323654** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12516/09 - Parte(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00852066** - Seis volumes principais e cinco anexos(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 27/13 - Parte(s): REPRESENTADO (ADV.: ANTÔNIO ERLAN CARNEIRO DE ALENCAR - OAB/RJ 127448), REPRESENTADO (ADV.: ARY BERGHER - OAB/RJ 81142 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00964031** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 43/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, GLÁUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01292769** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 101/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DISPENSA ILEGAL E FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2010, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00037582** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 115/14 - Parte(s): ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00193081** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 262/08 - Parte(s): MARCELO MOREIRA DA SILVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 46/14, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao âmbito criminal, para os fins de direito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00578273** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2016.00457806 com seis volumes e nº 2016.00373729) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 44/15 - Parte(s): GLG GAMA COMUNICAÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00757505** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 116/15 - Parte(s): CASEMIRO FERNANDEZ PEREZ E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00941511** - Dois volumes principais, quarenta e dois anexo(s) e sete apenso(s) (nº 2016.00656259, nº 2016.00593050 com dois volumes, nº 2016.00355060, nº 2015.01369381, nº 2015.01339145 com cinco volumes, nº 2015.01322593 com nove volumes e nº 2015.01287857 com três volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 143/15 - Parte(s): HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00935590** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 27/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS, NA CÂMARA



MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00066635** – Um volume principal e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 52/17 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00263335** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 40/17 - Assunto(s): APURAR A EFETIVA ECONOMICIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM TRATAMENTO POSTULADO NOS AUTOS DO PROCESSO 0033577-41.2013.8.19.0023 EM FACE DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00593866** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 36/17 - Parte(s): JLS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. (ADV.: RONIE DOS SANTOS SILVA - OAB/RJ 187084 E OUTROS) E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00227866** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.01128909) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG E INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA (ADV.: MARLUS NEWTON P. B. V. OLIVEIRA - OAB/RJ 172975). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00970197** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA VILMA ATANÁZIO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01031442** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 10/19 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01108875** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 205/18 - Parte(s): ARISTÓTELES DOS SANTOS MONTEIRO JÚNIOR E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00001097** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/19 - Parte(s): ALEF INFORMÁTICA LTDA. E MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00493681** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 259/19 - Parte(s): LUIZ ALBERTO SOARES, ISABELLA PEREZ CALDAS SCHETTINI E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00592029** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 268/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA PELO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ANTE A AUSÊNCIA DE RESPOSTA AOS OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2006.00079738** - Quatro volumes principais, treze anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2016.00702801 e nº 2006.00079701 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 451/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA PRATICADA POR AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00170443** - Dezesseis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1081/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00407937** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 65/11 - Assunto(s): APURAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO 2005/2006 TRANSFERIDOS, POR MEIO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00061991** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADV.: RUY RIBEIRO - OAB/RJ 12010). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00080521** - Cinco volumes principais e trinta e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA -





CRAAI ITAPERUNA - IC 35/14 - Parte(s): CENTRO SÓCIO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01065510** - Dois volumes principais e um anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 20/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS A APLICAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nºs 18/07 e 52/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00048346** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 01/17 - Parte(s): CARLOS EDUARDO CARNEIRO MACEDO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00492538** - Sete volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00528571 e nº 2017.00528565 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 82/17 - Assunto(s): APURAR OS RECURSOS VINCULADOS REFERENTES A REPASSES MENSASIS E CONTÍNUOS, INSUSCETÍVEIS DE CONTINGENCIAMENTO, ATINENTES À EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00862335** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 35/17 - Assunto(s): SOLICITA O DESARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, IC Nº 35/17, A FIM DE SE PERQUIRIR A INCIDÊNCIA DE NOVAS PROVAS OU FATO NOVO RELEVANTE A DEMANDAR A INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00361915** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 35/18 - Parte(s): FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA BRANDO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00465316** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 21/18 - Parte(s): ELERSON LEANDRO ALVES, CARLOS DE FRANÇA VILELA, LÍVIA GUEDES SIMÕES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00543597** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 68/18 - Parte(s): ADRIANA ZAPPA MEIRELES, ADILÉIA LETÍCIA DA COSTA AVELAR E MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00701644** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 36/18 - Parte(s): UTANNAN REIS BARBOSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00499430** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 24/19 - Parte(s): ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2006.00149189** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 09/06 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E ELOS DO BRASIL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01537315** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 269/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00178267** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2015.00859859 e nº 2013.01033041) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE ENTRE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA ALERJ E A AUSÊNCIA NA PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01286508** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/14 - Assunto(s): AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REPASSES DE VERBA PÚBLICA A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NO ANO DE 2012. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00743810** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): TERCIO ONOFRE DE LIRA E CAPRICÓRNIO S.A. (ADV.: MARCO FÁBIO DOMINGUES - OAB/SP - 149592). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº**





**2015.01304437** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01262532) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE ADVOCACIA DE INTERESSES PRIVADOS DE CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS PELO INEA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01082310** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 176/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/ RJ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01281185** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 05/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR SERVIDORES DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ARQUITETA PATRÍCIA MARINHO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00669283** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01238487 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 119/17 - Assunto(s): CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA E MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00953780** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 82/17 - Parte(s): CARLOS EDUARDO FÍNGOLO TOSTES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00025937** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 10/18 - Parte(s): JOÃO ALBERTO DA SILVA ALECRIM (ADV.: JOÃO ALBERTO DA SILVA ALECRIM - OAB/RJ 161605). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00204042** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 56/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ANTE AO DESVIO DE FINALIDADE DAS VERBAS ARRECADADAS POR MEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00447929** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 43/18 - Parte(s): CLAUDIONEI ABREU DA SILVA JUNIOR E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00622860** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 94/18 - Parte(s): LUÍS CARLOS ALMEIDA DA SILVA E ERGOCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00707662** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 02/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA ÁREA AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Investigação Penal com atribuição, para investigar possível enriquecimento ilícito e evolução patrimonial incompatível, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00714980** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 72/18 - Parte(s): CELIA DIAS CASTEGLIONE. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00985557** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - PP 54/18 - Parte(s): IANDARA DE MOURA SILVA (ADV.: IAMARA DE MOURA SILVA - OAB/RJ 120253) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01090456** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO EM TOTAL AFRONTA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01256637** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 03/19 - Parte(s): PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00090848** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 20/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA E FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET – FUNCEFET. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00119511** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA



FALHA NA EXECUÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIPLAN. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e quarenta minutos, ficando consignado que a Dra. Viviane Tavares Henriques encontrava-se ausente da sessão, por motivo justificado. Da mesma forma, às dezesseis horas e quarenta minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 12 de setembro de 2019)**

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.1 e 9)

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 8.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 8.3)

Anna Maria Di Masi

Secretária

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período **14h00min do dia 16 de setembro de 2019** até as **16h00min do dia 24 de outubro de 2019**, as inscrições para o Concurso Público visando ao preenchimento de cargos do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que se regerá pelo estatuído no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de Analista do Ministério Público - Área: Processual, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa e Oficial do Ministério Público, observados:

a) o prazo de validade previsto no subitem 15.4;

b) o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência;



c) o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem negros e índios, conforme previsto na Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, e na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011;

d) o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos economicamente hipossuficientes, conforme a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.2 O concurso será organizado e realizado pela Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.

2.3 As provas serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, nas seguintes cidades: Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaperuna, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Teresópolis e Volta Redonda.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas nas cidades relacionadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro.

## 3. DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, especialidade, requisitos de escolaridade, valor da taxa de inscrição, vencimento básico e número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR											
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição							
<ul style="list-style-type: none"> <li>Analista do Ministério Público – Área: Administrativa</li> </ul> Nível Superior completo com formação em Administração / Ciências Contábeis / Economia ou Direito				R\$ 120,00							
<ul style="list-style-type: none"> <li>Analista do Ministério Público – Área: Processual</li> </ul> Nível Superior completo com formação em Direito											
QUADRO DE VAGAS											
Cargo	Especialidade	Remuneração e Vagas para os Cargos									
		Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com	Candidatos Negros e	Economicamente Hipossuficientes	Total de				





				Deficiência	Índios		Vagas
Analista do Ministério Público	Administrativa	R\$ 7.139,16	2	-	1	-	3
	Processual		4	1	2	1	8
<b>Total</b>			<b>6</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>11</b>

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
Requisitos de escolaridade	Valor da taxa de inscrição
<ul style="list-style-type: none"> <li>Técnico do Ministério Público</li> </ul> Nível Médio completo, abrangido o curso profissional técnico	R\$ 95,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>Oficial do Ministério Público</li> </ul> Nível Médio completo, abrangido o curso profissional técnico	

QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Especialidade	Remuneração e Vagas para os Cargos					
		Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros e Índios	Economicamente Hipossuficientes	Total de Vagas
Técnico do Ministério Público	Administrativa	R\$ 4.382,84	3	1	1	1	6
Oficial do Ministério Público	-		1	-	-	-	1
<b>Total</b>			<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>7</b>

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Estadual nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;



- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
  - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
  - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ele exigidos;
  - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou nível superior, em conformidade com o cargo almejado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
  - m) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
  - n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, o que será apurado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
  - o) não registrar antecedentes criminais que se apresentem, a critério do MPRJ, incompatíveis com a natureza do cargo; e
  - p) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação original.
- 3.5 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7 As vagas indicadas nas tabelas do subitem 3.1 são para preenchimento imediato, sem prejuízo das que serão disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 16 de setembro de 2019** até as **16h00min do dia 24 de outubro de 2019**, pela *internet*.
- 4.1.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido e que as provas relacionadas aos cargos sejam aplicadas em momentos distintos.
  - 4.1.2 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via *fax* e/ou correio eletrônico.
  - 4.1.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h00min do dia 16 de setembro de 2019** até as **16h00min do dia 24 de outubro de 2019**;



- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) a conclusão do preenchimento e envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
  - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital;
  - e) o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - f) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente a **24 de outubro de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado na forma prevista nesta alínea;
  - g) **após às 16h00min do dia 24 de outubro de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 16 de setembro de 2019 até as 16h00min do dia 24 de outubro de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo **até as 23h59min do primeiro dia útil posterior a 24 de outubro de 2019**, momento em que esse recurso será retirado do sítio eletrônico da FGV.
- 4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.5 A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implica o cancelamento da inscrição.
- 4.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por documento de agendamento bancário, depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
  - 4.5.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
  - 4.5.3 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.





- 4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.9.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, quer seja por pagamento ou isenção da taxa, somente será considerada válida e homologada aquela inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento de inscrição via *internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.12 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.13 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo exceções previstas neste edital.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência econômica para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 5.1.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições *on-line*.
- 5.1.4 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **14h00min do dia de 16 de setembro de 2019 e 16h00min do dia 18 de setembro de 2019**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mpri2019> devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;



- b) declaração, nos moldes do Anexo III, para todos os indicados na alínea anterior que não possuírem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria;
  - c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo IV; e
  - d) declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por *fax*, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste edital.
- 5.2.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.3 O deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente não acarretará, em nenhuma hipótese, a concorrência do mesmo às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 8 deste edital.
- 5.4 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.6 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Proni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia **23 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019> e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.3 deste Edital.
- 5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.



- 6.1.1 Do total de vagas para os cargos e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservadas 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, e na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a respectiva opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico (imagem digitalizada do original ou da cópia autenticada em cartório), no prazo de inscrição, impreterivelmente, através de aplicação específica no *link* de inscrição.
- 6.2.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 6.2.
- 6.2.4 A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal da FGV, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.
- 6.2.5 No caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.2.6 A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, ocorrerá posteriormente ao resultado final do concurso, nos termos do subitem 6.8 deste edital.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 6.5 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 6.6 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
- 6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV pelo *e-mail* [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br) solicitando a correção da informação, por se tratar de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que verificará sobre a condição de cada candidato como “pessoa com deficiência”, ou não.
- 6.8.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico na forma do subitem 6.2.1 deste edital.





- 6.8.2 A não observância do disposto no subitem 6.8.1 acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso do Ministério Público poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da perícia médica.
- 6.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 6.11 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências de seu ato.
- 6.12 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como “pessoa com deficiência”, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS**

- 7.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros e índios obedecerá aos critérios dispostos na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e Resolução do CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017.
- 7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou índios no ato da inscrição no concurso público:
- negros, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - índios, apresentando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela FUNAI.
- 7.2.1 Aos candidatos que se declararem negros ou índios, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros e índios resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3 Para concorrer às vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no item 4 deste edital.
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas para o Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
  - A relação dos candidatos na condição de negros ou índios será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 7.4 Após a realização das provas escritas, serão convocados para uma entrevista candidatos que no ato da inscrição se declararam negros e não foram eliminados, no quantitativo correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas atribuído a cada cargo neste Edital.



- 7.4.1 A convocação para a entrevista ocorrerá por meio de Edital próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019> e será publicado antes da homologação do concurso.
- 7.4.2 A entrevista de negros será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela Comissão de Concurso instituída pelo MPRJ.
- 7.4.3 Na entrevista será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que se autodeclararam negros, por meio de análise do fenótipo, sendo enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 7.4.2, que proferirá parecer definitivo a esse respeito.
- 7.4.4 Não haverá entrevista para candidatos índios;
- 7.4.5 Durante o período de validade do concurso poderão ser realizadas novas convocações para as entrevistas, desde que sejam candidatos que no ato da inscrição se declararam negros e não foram eliminados do concurso.
- 7.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no sítio da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia), e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão.
- 7.6 Informações adicionais sobre a entrevista de negros e apresentação dos respectivos documentos constarão do Edital de convocação para a entrevista.
- 7.7 A não observância do disposto no subitem 7.5 e/ou a não aprovação da análise documental realizada acarretarão a perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.
- 7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9 Os candidatos negros ou índios, economicamente hipossuficientes e pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aos economicamente hipossuficientes e para as vagas reservadas a negros e índios.
- 7.9.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e índios e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou para as vagas destinadas aos economicamente hipossuficientes, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.9.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros e índios.
- 7.9.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou índio quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou índio, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.10 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou índio, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br) até o dia **24 de outubro de 2019**, solicitando a correção da informação, por se tratar de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.11 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou índio for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento endereçado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 7.11.1 O candidato que obtiver o indeferimento ou que não comparecer à entrevista para verificação da condição de negro, perderá o direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, figurando apenas na lista de classificação geral.



- 7.12 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso do Ministério Público poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 7.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos hipossuficientes economicamente e aos candidatos negros ou índios.
- 7.14 As vagas reservadas a negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

- 8.1 O percentual destinado à reserva de vagas para candidatos economicamente hipossuficientes obedecerá aos critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.
- 8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos economicamente hipossuficientes aqueles que se autodeclararem economicamente hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público e comprovarem possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.
- 8.2.1 Aos candidatos que se declararem economicamente hipossuficientes será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas por cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 8.2.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos economicamente hipossuficientes resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos economicamente hipossuficientes deverá marcar a opção correspondente no *link* de inscrição observado o período de inscrição, declarando ser pessoa economicamente hipossuficiente.
- 8.3.1 A autodeclaração de que trata o subitem anterior é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas para inscrição no certame, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.3.2 Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por *fax*, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.
- 8.3.3 A relação dos candidatos que se autodeclararem economicamente hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 8.4 A FGV e a Comissão de Concurso instituída pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro analisarão a documentação fornecida pelo candidato autodeclarado hipossuficiente, enquadrando-o como tal, caso comprovado o requisito do subitem 8.2.
- 8.4.1 A convocação específica para comprovação da condição de economicamente hipossuficiente será realizada oportunamente no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>, relacionando os documentos comprobatórios necessários, a forma e o prazo de apresentação dos mesmos. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.4.2 O resultado da referida análise será publicado juntamente com o resultado do concurso.
- 8.4.3 A não observância do disposto no subitem 8.2 e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 8.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição e na documentação exigida na convocação específica serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





- 8.6 Os candidatos economicamente hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e índios e/ou portadores de deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.
- 8.6.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a mais de um tipo de reserva de vagas, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas por ocasião da convocação.
- 8.6.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros e índios; se esgotadas essas, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos economicamente hipossuficientes.
- 8.7 O candidato que porventura declarar-se indevidamente economicamente hipossuficiente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* [concursosmprj2019@fgv.br](mailto:concursosmprj2019@fgv.br) para a correção da informação, por se tratar de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 8.8 O candidato cujo enquadramento na condição de economicamente hipossuficiente for indeferido após análise documental poderá interpor recurso no prazo de **dois dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>.
- 8.8.1 O indeferimento do candidato na aferição da condição de economicamente hipossuficiente acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.
- 8.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso do Ministério Público poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 8.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e índios e a candidatos economicamente hipossuficientes.
- 8.11 As vagas reservadas aos economicamente hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.12 A concorrência às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes não acarretará, em nenhuma hipótese, deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente. O candidato que desejar obter isenção da taxa de inscrição deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 5 deste edital.

## 9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no prazo de inscrição, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais dos quais necessitará em cada fase do Concurso, e ainda enviar, através de aplicação específica no *link* de inscrição, laudo médico (imagem digitalizada do original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, contendo nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.
- 9.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 9.1.
- 9.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais para a realização da prova, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso instituída pelo MPRJ poderá requerer a apresentação dos mesmos.



- 9.3.1 O fornecimento do laudo médico ou do parecer, por qualquer meio, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.3.2 O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 9.3.3 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 9.4 A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.
- 9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar previamente atendimento especial para tal fim.
- 9.5.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 9.5.2 A candidata que não atender o disposto no subitem anterior, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 9.5.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **24 de outubro de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial dirigida ao *e-mail* [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br) juntamente com os documentos que justificam seu pedido, fornecendo, inclusive, os dados de sua inscrição. Ao candidato nessa situação aplicam-se, no que couber, as disposições e exigências deste item 9 do edital.
- 9.7 Será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 9.7.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 9.7.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo *e-mail* [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.6 deste edital.
- 9.7.2.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, aplicando-se, no que couber, as disposições e exigências deste item 9 do edital.
- 9.8 Em nome da segurança do Concurso, e considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, implante coclear, medidor de glicemia, sondas, outros aparelhos diversos ou outros instrumentos metálicos deverão, previamente, comunicar a situação à FGV, nos moldes dos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.6 deste Edital, comparecendo ao local de realização de provas munidos dos exames e laudos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 9.8.1 No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do concurso.



## 10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 A prova escrita objetiva será realizada nos municípios de Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaperuna, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Teresópolis e Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, no dia **24 de novembro de 2019, das 8h00min às 13h00min** para realização das Provas para Analista do Ministério Público - Área: Processual e Analista do Ministério Público - Área: Administrativa e no dia **24 de novembro de 2019, das 15h00min às 19h00min**, para realização das Provas para Técnico do Ministério Público – Área Administrativa e Oficial do Ministério Público.
- 10.2 Os locais para realização da prova escrita objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.
- 10.5 As provas para Analista do Ministério Público – Área: Administrativa e para Analista do Ministério Público – Área: Processual serão compostas, cada uma, por 100 (cem) questões, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta.
- 10.5.1 Cada questão valerá 1 (um) ponto, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida nas provas para os cargos de Analista do Ministério Público – Área: Administrativa e Analista do Ministério Público – Área: Processual.
- 10.6 As provas para Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa e Oficial do Ministério Público serão compostas, cada uma, por 80 (oitenta) questões, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta.
- 10.6.1 Cada questão valerá 1 (um) ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida nas provas para o cargo de Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa e Oficial do Ministério Público.
- 10.7 As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 10.7.1 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 10.7.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso, ressalvado o disposto no Anexo I, nos conteúdos programáticos de Direito Processual Civil (Analista do Ministério Público – Área: Processual) e Noções de Direito Processual (Oficial do Ministério Público).
- 10.8 As tabelas abaixo apresentam as disciplinas, o número de questões e o mínimo de acertos atribuídos a cada disciplina:

### PROVA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Mínimo de acertos
PROVA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA	<b>GRUPO I</b>		
	Língua Portuguesa	30	16 questões
	Raciocínio Lógico Matemático	10	
	<b>GRUPO II</b>		





	Organização do Ministério Público	10	24 questões
	Noções de Informática	10	
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	15	
	Administração Geral, Administração Pública e Contabilidade Pública	25	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**PROVA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA PROCESSUAL**

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Mínimo de acertos
<b>PROVA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA PROCESSUAL</b>	<b>GRUPO I</b>		
	Língua Portuguesa	30	16 questões
	Raciocínio Lógico Matemático	10	
	<b>GRUPO II</b>		
	Organização do Ministério Público	10	24 questões
	Tutela Coletiva e Direito da Infância e Juventude	10	
	Direito Administrativo e Direito Constitucional	10	
	Direito Civil e Direito Processual Civil	15	
	Direito Penal e Direito Processual Penal	15	
	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**PROVA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Mínimo de acertos
<b>PROVA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	<b>GRUPO I</b>		
	Língua Portuguesa	30	16 questões
	Raciocínio Lógico Matemático	10	
	<b>GRUPO II</b>		
	Organização do Ministério Público	10	16 questões
	Noções de Informática	10	



	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	20	
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>	

**PROVA DE OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Mínimo de acertos
<b>PROVA DE OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>GRUPO I</b>		
	Língua Portuguesa	30	16 questões
	Raciocínio Lógico Matemático	10	
	<b>GRUPO II</b>		
	Organização do Ministério Público	10	16 questões
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10	
	Noções de Direito Processual	20	
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>	

- 10.9 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 10.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.14 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 10.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a prova escrita objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>, após a data de divulgação do resultado da prova escrita objetiva. A imagem ficará disponível por **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.



- 10.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.17 Os cadernos de questões serão disponibilizados 48 horas após as aplicações das provas, no sítio eletrônico da FGV.
- 10.18 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que, cumulativamente:
- não obtiver nota zero em qualquer disciplina;
  - acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo I e acertar, no mínimo, 24 questões no Grupo II para Analista do Ministério Público– Área: Administrativa;
  - acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo I e acertar, no mínimo, 24 questões no Grupo II para Analista do Ministério Público– Área: Processual;
  - acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo I e acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo II para Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa; e
  - acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo I e acertar, no mínimo, 16 questões no Grupo II para Oficial do Ministério Público.
- 10.19 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.18 será eliminado do concurso.
- 10.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova escrita objetiva.
- 10.21 Para garantir a segurança no certame, não será admitido portar nas salas de aplicação de prova telefones celulares ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações.
- 10.22 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - somente após decorridas duas horas e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da prova escrita objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
  - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
    - Caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
  - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
  - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para término da prova;
    - Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem acima;
  - os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
    - não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
    - excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;





- g) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o concurso, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 10.23 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 10.23.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.23.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.23.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 10.23.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 10.23 deste Edital.
- 10.24 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.23 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.25 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.25.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.26 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.26.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (prova escrita objetiva).
- 10.26.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.27 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.28 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas e trinta minutos após o seu início, sob pena de eliminação do candidato.
- 10.28.1 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.28.2 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por



exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 10.29 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 10.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.30.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.30.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.31 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.32 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.33 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.33.1 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, e recomenda que os mesmos não sejam levados no dia de realização das provas.
- 10.33.2 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- 10.33.3 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 10.33.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.33.5 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 10.34 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.35 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior, será eliminado do concurso.



10.36 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 10.33 e 10.34;
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 10.34;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

10.37 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de realização de provas.

10.38 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.39 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.40 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

11.1 A nota final será a pontuação obtida na prova escrita objetiva.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:





- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no Grupo II;
- c) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa; e
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da prova escrita objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva, mencionados no subitem 13.1, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva e o resultado preliminar da prova escrita objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019> respeitando as respectivas instruções.
  - 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
  - 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
  - 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
  - 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
  - 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
  - 13.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as decisões serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
  - 13.3.8 Não serão aceitos recursos via *fax*, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

- 14.1 O resultado final será homologado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado na *Internet* no site da FGV em <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019>
- 14.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 14.3 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário Oficial.
- 14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:



- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Cédula de Identidade;
  - d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
  - f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
  - g) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, conta de gás etc.);
  - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
  - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
  - j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e
  - k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- 14.5 Caso haja necessidade, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, respectivo Regulamento, Lei Estadual nº 5.891/2011, suas alterações e normas regulamentares complementares.
- 14.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, como determina o artigo 41 da Constituição Federal.
- 14.9 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica.
- 14.10 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 14.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 14.11.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 14.12 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de publicação no Diário Oficial e telegrama enviado pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mprj2019> até a publicação do resultado final homologado, na forma do subitem 14.1 deste edital.
- 15.3 Os canais disponibilizados para atendimento são o telefone 0800-2834628 ou o *e-mail* [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br)



- 15.4 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Ministério Público.
- 15.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à FGV [concursomprj2019@fgv.br](mailto:concursomprj2019@fgv.br)
- 15.6 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Diretoria de Recursos Humanos, órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do MPRJ na *internet* ([www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br) na "aba" Transparência>Concurso >Servidor>Concurso 2019).
- 15.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, **são de inteira responsabilidade** dos candidatos.
- 15.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 15.9 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

**José Eduardo Ciotola Gussem**  
Procurador-Geral de Justiça





## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

#### **GRUPO I**

##### **- LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

##### **- RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

#### **GRUPO II**

##### **- ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas; Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011); Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018; Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; Resolução CNMP nº 174/2017. Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012); Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações; Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979).

Resolução GPGJ nº 2.037, de 1º de abril de 2016. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 4.340, de 27 de maio de 2004. (cota para deficientes nas contratações do MPRJ)



Resolução GPGJ nº 2.058, de 4 de agosto de 2016. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. (cota para ME e EPP)

Resolução GPGJ nº 2.059, de 4 de agosto de 2016. Dispõe sobre medidas a serem adotadas nas licitações por pregão, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ Nº 2.123, de 5 de junho de 2017. Estabelece as diretrizes gerais para a implantação do programa piloto de teletrabalho no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ Nº 2.126, de 14 de junho de 2017. Dispõe sobre o Modelo de Governança do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.144, de 23 de agosto de 2017. Estabelece normas para padronização e controle dos serviços de telefonia fixa no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017. Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.189, de 27 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de gestão administrativa relacionados à apuração e à aplicação de sanções administrativas às proponentes, licitantes e contratadas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018. Dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ Nº 2.245, de 19 de setembro de 2018. Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.264, de 19 de dezembro de 2018. Disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.289, de 14 de junho de 2019. Regulamenta a gestão e a utilização dos veículos oficiais que integram a frota à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP Nº 251, de 16 de maio de 2019. Dispõe sobre a logística reversa de bens eletroeletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP nº 308, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes de sustentabilidade a serem observadas pelos órgãos requisitantes de bens, serviços e obras, quando da elaboração de termos de referência ou projetos básicos.

Portaria SGMP nº 417, de 25 de setembro de 2017. Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a realização de pesquisa de preços para as aquisições de bens e contratações de serviços em geral.

Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. Dispõe sobre a gestão de materiais de consumo no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018. Dispõe sobre a gestão de bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF; Sistema operacional Windows 10 pro: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca; Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Inserção de objetos. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas. MS Word 2010 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e



outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2010 BR ou superior; Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; mecanismos de busca na internet; Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão.

#### **- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**

Direito Administrativo - Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos Poderes administrativos. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/93. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/93. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014; Processo administrativo. Agentes Públicos. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Serviços Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança. Improbidade Administrativa; Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas.

Direito Constitucional - Constituição (conceitos, classificação e supremacia); interpretação do texto constitucional; princípios constitucionais; direitos e garantias fundamentais; organização político-administrativa e competências dos entes federados; Administração Pública e servidores públicos; os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e as demais funções essenciais à justiça; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; controle de constitucionalidade; ordem econômica e financeira.

#### **- ADMINISTRAÇÃO GERAL / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE PÚBLICA**

Administração geral – Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Comportamento organizacional. Liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento. Auditoria de recursos humanos. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas. Administração de materiais.

Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública e new public management; princípios; fundamentos de governança pública. Políticas Públicas: formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); agência reguladora; agência executiva; centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade; accountability. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; cinco tipos de estratégia; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho.

Contabilidade Pública – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Noções Gerais: conceito, objeto, campo de aplicação e abrangência, regimes contábeis, sistemas de contas: orçamentário, patrimonial e controle; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; Orçamento público na Constituição Federal - conceitos, diretrizes e princípios orçamentários; Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; Ciclo orçamentário (elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento, execução e avaliação); Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); Créditos adicionais





(suplementares, especiais e extraordinários); Execução orçamentária e financeira; Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª edição; Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição - Parte IV - Relatório de Gestão Fiscal; Receita Pública. Receita Orçamentária e extraorçamentária; Conceituação, classificação e estágios da receita orçamentária; Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes; Dívida ativa; Despesa Pública; Despesa Orçamentária e extraorçamentária; Conceituação, classificação e estágios da despesa orçamentária; Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, por natureza; Restos a pagar; Despesa de exercícios anteriores; Suprimento de fundos (regime de adiantamento).

## **ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA PROCESSUAL**

### **GRUPO I**

#### **- LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

#### **- RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

### **GRUPO II**

#### **- ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas; Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011); Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018; Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; Resolução CNMP nº 174/2017. Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012); Organização



do Ministério Público: Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações; Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979).

Resolução GPGJ Nº 2.123, de 5 de junho de 2017. Estabelece as diretrizes gerais para a implantação do programa piloto de teletrabalho no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017 Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018 Dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ Nº 2.245, de 19 de setembro de 2018. Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. Dispõe sobre a gestão de materiais de consumo no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018. Dispõe sobre a gestão de bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## **- TUTELA COLETIVA E DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Tutela Coletiva - Direitos meta individuais. Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Legitimados coletivos. Instrumentos extrajudiciais coletivos. Processo coletivo. Integração normativa. Constituição Federal, leis especiais e o Novo Código de Processo Civil; Ação Civil Pública. Tutela Preventiva. Tutela cautelar. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa; Inquérito Civil. Resolução CNMP 23/2007 e alterações; Auto composição. Resolução CNMP 118/2014. Lei Nacional de Mediação e o Novo Código de Processo Civil. Meios alternativos de composição dos conflitos coletivos; Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13); Tutela Coletiva da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Princípios e Características. Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Tutela Coletiva da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios. Diretrizes. Gestão do SUS; Tutela Coletiva do Ambiente. Lei Nacional de Saneamento Básico. Lei de Resíduos Sólidos; Tutela Coletiva Urbanística. Estatuto das Cidades. Estatuto da Metrópole. Plano Diretor; Tutela Coletiva do Patrimônio Histórico-cultural: Regime legal para proteção dos bens de natureza material e imaterial de valor histórico, artístico, cultural, turístico, paisagístico, arqueológico e paisagens naturais notáveis; Tutela Coletiva Consumerista. Defesa do contribuinte. Princípios; Tutela Coletiva do Idoso. Critério etário para fixação de direitos. Conceito de Idoso; Tutela Coletiva Especializada. Direito de Pessoas com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência -Lei nº 13.146/2015.

Direito da Infância e Juventude - Conceitos e princípios do Direito da Infância e Juventude. Competência. Procedimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos; Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 12.010/2009; Poder familiar. Guarda, tutela e adoção; Ato infracional. Direitos e garantias do adolescente em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa. Ação Socioeducativa. Crimes contra a criança e o adolescente.

## **- DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL**

Direito Administrativo – Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/93. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/93. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014; Processo administrativo. Agentes Públicos Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Serviços Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança.



Improbidade Administrativa; Lei nº 12.846/2013 –Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas.

Direito Constitucional - Constituição (conceitos, classificação e supremacia); interpretação do texto constitucional; princípios constitucionais; direitos e garantias fundamentais; organização político-administrativa e competências dos entes federados; Administração Pública e servidores públicos; os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e as demais funções essenciais à justiça; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; controle de constitucionalidade; ordem econômica e financeira.

## - DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito Civil - As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma; Aplicação da lei no tempo e no espaço. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos; Prescrição e decadência; Pessoa física. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência; Pessoas jurídicas. A empresa e o estabelecimento comercial; Domicílio. Os bens. Prestações, títulos e direitos. Patrimônio. Classificação dos bens. Benfeitorias. Bem de família legal e convencional; Do Ato Ilícito. Do Abuso de Direito. Dos Negócios jurídicos. Do Termo, da Condição e do encargo. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores; Da invalidade dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigação solidária e obrigação indivisível. Extinção das obrigações. Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Compromisso. Confusão. Remissão. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de contratos: Compra e Venda, Doação, Locação de Coisas, Empréstimo, Mandato, Transporte e Seguro. Da Responsabilidade Civil.; Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Compose. Estatuto da Terra. Parcelamento do Solo. Usucapião. Registros Públicos. Finalidade. Efeitos do registro público; A família no Código Civil e na Constituição da República. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Celebração e provas. Assento de casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular; Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Separação judicial. Separação de fato. Efeitos; Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos; Da sucessão em geral. Abertura da sucessão. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso; União Estável no Código Civil. Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Concubinato impuro. União homoafetiva. Casamento entre pessoas do mesmo sexo; Relações de parentesco: conceito. Espécies. Linhas e graus. Efeitos legais; Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar, Tutela e Guarda. Poder familiar. Exercício do poder familiar. Tutela. Efeitos da tutela. Ausência; Curatela: noções gerais. Espécies de curatela; Estatuto da Criança e do Adolescente: guarda, tutela e adoção. Guarda compartilhada; Estatuto do Idoso. Direito do consumidor: Proteção constitucional e Código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil - Jurisdição. Princípios, espécies e características. Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência. Critérios de fixação e causas de modificação; Conexão e continência. Prevenção. Ação. Teoria Geral da Ação. Elementos da ação. Condições da ação. Concurso e cumulação de ações; Processo. Princípios processuais constitucionais. Normas fundamentais do Processo Civil. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Atos Processuais (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões; Petição inicial. Respostas do réu. Partes. Capacidade e legitimação. Sucessão processual. Substituição processual. Litisconsórcio. Modalidades. Intervenção de terceiros. Modalidades. Suspeição e impedimento. Teoria geral da prova. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada; Vícios dos atos processuais e suas consequências. Nulidades processuais; Processo de conhecimento. Formação, suspensão e extinção do processo de conhecimento. Procedimento comum e procedimentos especiais no CPC. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Mandado de Injunção (Lei nº 13.300/2016). Ação Civil Pública (Lei 7.347/85). Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Suspensão da execução das medidas liminares e das sentenças proferidas contra o Poder Público (Lei nº 8.437/92). Tutela de urgência. Tutela antecipatória de mérito e tutela cautelar. Tutela de evidência. Tutela provisória; O Ministério





Público no processo civil individual e coletivo. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Conflitos de Atribuição; Interdição. Tutela e curatela. Inventário e partilha. Testamentos. Herança jacente; Execução forçada. Processo de execução. Ação executiva. Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo de execução. Títulos judiciais e extrajudiciais. Liquidação. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de alimentos. Execução civil de sentença penal. Execução fiscal. Execução coletiva; Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade, de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas. Ação Rescisória. Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Reexame necessário. Recursos em espécie; Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15); Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006, Resolução TJ/OE 16/2009 e alterações).

## - DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

**Direito Penal** - Conceito do Direito Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Fontes do Direito Penal; Interpretação e integração da Lei Penal. Analogia; Princípio da Reserva Legal. Lei penal no tempo e no espaço; Classificação das Infrações Penais. Conceito de crime. Fato Típico. Conduta. Resultado. Relação de Causalidade. Crime Doloso. Crime Culposo. Crime Preterdoloso; Consumação e Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento Posterior. Crime impossível; Ilícitude e suas causas excludentes. Culpabilidade e suas causas excludentes; Concurso de Pessoas; Sanções penais e aplicação da pena. Penas Privativas de Liberdade. Penas Restritivas de Direitos. Pena de Multa. Medidas de Segurança; Concurso de Crimes; Suspensão Condicional da Execução da Pena (“sursis”). Livramento Condicional; Causas Extintivas da Punibilidade; Crimes contra Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Honra; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça; Crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65); Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); Crimes previstos na Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97); Crimes previstos no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97); Crimes previstos na Lei de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98).; Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento; Lei 11.340/06 (Lei “Maria da Penha”); Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/13 (Lei que define “Organizações Criminosas”, dispõe sobre a investigação criminal, meios de obtenção de prova etc.); Crimes contra a ordem tributária e econômica, contra o consumidor e as relações de consumo (Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90).

**Direito Processual Penal** - Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal; Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Persecução penal. Inquérito policial, termo circunstanciado e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Investigação criminal direta pelo Ministério Público. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação; Ação penal –teoria geral, condições para o regular exercício, classificações, princípios e espécies. Ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa privada e ação penal pública de iniciativa privada. “Ação penal privada subsidiária da pública”; Jurisdição, competência e atribuição. Fixação. Natureza jurídica. Conflitos. Conexão e Continência. Foro por prerrogativa de função; Das questões e processos incidentes. Exceções e questões prejudiciais. Persecução penal e às medidas assecuratórias na Lei de “Lavagem” de capitais (Lei nº 9.613/98, com redação dada pela Lei nº 12.683/12); Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. O regime brasileiro de interceptação telefônica. Organizações criminosas. Investigação criminal e meios de obtenção de prova na Lei nº 12.850/13; Os atores do processo penal: o juiz, o Ministério Público, o delegado, o jurado, o investigado, o indiciado, o acusado e seu defensor, o ofendido, o assistente de acusação, o querelante, os serventuários e os auxiliares da Justiça. Os peritos e os intérpretes. Impedimentos, suspeições e incompatibilidades; Prisão processual. As espécies de prisão processual. O Sistema constitucional de prisão e liberdade e o sistema de prisão e liberdade do Código de Processo Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão (Lei nº 12.403/11). Prisão domiciliar. Prisão temporária (Lei 7.960/89); Os atos processuais. O tempo, o lugar e a forma dos atos processuais. Os atos de comunicação processual: citação, intimação e notificação. Intimação de sentença. Intimação da pronúncia. A revelia do réu e suas consequências. Sentença Penal. Princípio da correlação entre a acusação e sentença. Dos processos em espécie. Teoria Geral. Procedimentos comum–ordinário, sumário e sumaríssimo e especiais (Procedimento do Tribunal do Júri e Procedimento dos crimes próprios contra a Administração Pública praticados por funcionários públicos). Procedimentos especiais previstos na legislação extravagante. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). Procedimento previsto na Lei 11.340/06. Procedimento previsto na Lei 11.343/06. Procedimento previsto na Lei 12.850/13. Das nulidades; Recursos. Teoria Geral. Recursos em Espécie. Ações autônomas de impugnação (o habeas corpus, a revisão criminal, a reclamação e o mandado de segurança em matéria penal); Execução penal. Lei 7.210/84. Princípios



básicos. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão/regressão de regime. Incidentes da execução. O Regime Disciplinar Diferenciado; Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006, Resolução TJ/OE nº 16/2009 e alterações).

## **TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

### **GRUPO I**

#### **- LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

#### **- RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

### **GRUPO II**

#### **- ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas; Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011); Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018 ; Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; Resolução CNMP nº 174/2017. Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012); Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações; Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Rotina e funcionamento das secretarias das Promotorias de Justiça (Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 11/2012). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979).



Resolução GPGJ Nº 2.126, de 14 de junho de 2017. Dispõe sobre o Modelo de Governança do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017. Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018. Dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. Dispõe sobre a gestão de materiais de consumo no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018. Dispõe sobre a gestão de bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## **- NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF; Sistema operacional Windows 10 pro: manipulação de janelas, programas e arquivos; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca; Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Comandos de localização e substituição. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Inserção de objetos. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. Integração com planilhas. MS Word 2010 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Integração com outras planilhas. Filtros. Ordenação. Macros. Controle de exibição. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Controle de alterações. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2010 BR ou superior; Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão.

## **- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**

Direito Administrativo - Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/93. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/93. Processo administrativo. Agentes Públicos. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Serviços Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança. Improbidade Administrativa; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

Direito Constitucional - Constituição (conceitos, classificação e supremacia); princípios constitucionais; direitos e garantias fundamentais; organização político-administrativa e competências dos entes federados; Administração Pública e servidores públicos; os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e as demais funções essenciais à justiça; fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

## **OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **GRUPO I**





## - LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

## - RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

## GRUPO II

### - ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas; Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais. Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011); Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018 ; Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; Resolução CNMP nº 174/2017. Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012); Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações; Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). Rotina e funcionamento das secretarias das Promotorias de Justiça (Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 11/2012). Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7956/18. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979).

Resolução GPGJ Nº 2.126, de 14 de junho de 2017. Dispõe sobre o Modelo de Governança do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017. Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018. Dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.



Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. Dispõe sobre a gestão de materiais de consumo no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018. Dispõe sobre a gestão de bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

#### **- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**

Direito Administrativo - Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/93. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/93. Processo administrativo. Agentes Públicos Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). Serviços Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança. Improbidade Administrativa; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

Direito Constitucional - Constituição (conceitos, classificação e supremacia); princípios constitucionais; direitos e garantias fundamentais; organização político-administrativa e competências dos entes federados; Administração Pública e servidores públicos; os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e as demais funções essenciais à justiça; fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

#### **- NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL**

Direito Processual Civil. Jurisdição. Princípios, espécies e características. Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência. Critérios de fixação e causas de modificação. Conexão e continência. Prevenção. Ação. Teoria Geral da Ação. Elementos da ação. Condições da ação. Conexão e continência. Concurso e cumulação de ações; Processo. Princípios processuais constitucionais. Normas fundamentais do Processo Civil. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Atos Processuais cíveis (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões. Tutelas jurisdicionais de conhecimento, executiva e cautelar. Características. Tutelas Provisórias. Extinção do processo com e sem resolução do mérito.

Direito Processual Penal.

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal; Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Persecução penal. Inquérito policial, termo circunstanciado e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Investigação criminal direta pelo Ministério Público. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação; Ação penal – teoria geral, condições para o regular exercício, classificações, princípios e espécies. Ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa privada e ação penal pública de iniciativa privada. “Ação penal privada subsidiária da pública”; Jurisdição, competência e atribuição. Fixação. Natureza jurídica. Conflitos. Conexão e Continência. Foro por prerrogativa de função; Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Os atores do processo penal: o juiz, o Ministério Público, o delegado, o jurado, o investigado, o indiciado, o acusado e seu defensor, o ofendido, o assistente de acusação, o querelante, os serventuários e os auxiliares da Justiça. Os peritos e os intérpretes. Impedimentos, suspeições e incompatibilidades; Prisão processual. As espécies de prisão processual. O Sistema constitucional de prisão e liberdade e o sistema de prisão e liberdade do Código de Processo Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão (Lei nº 12.403/11). Prisão domiciliar. Prisão temporária (Lei 7.960/89); Os atos processuais. O tempo, o lugar e a forma dos atos processuais. Os atos de comunicação processual: citação, intimação e notificação. Intimação de sentença. Intimação da pronúncia. A revelia do réu e suas consequências. Sentença Penal. Princípio da correlação entre a acusação e sentença. Dos processos em espécie. Teoria Geral. Procedimentos comum – ordinário, sumário e sumaríssimo – e especiais (Procedimento do Tribunal do Júri e Procedimento dos crimes próprios contra a Administração Pública praticados por funcionários públicos). Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). Procedimento previsto na Lei 11.340/06. Nulidades; Recursos. Teoria Geral. Princípios e pressupostos recursais. Recursos em espécie. Ações autônomas de impugnação. Execução penal. Lei 7.210/84. Princípios básicos. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão/regressão de regime. Incidentes da execução.



## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **1. ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: ADMINISTRATIVA.**

1.1. Pré-requisitos: Graduação concluída em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.

#### 1.2. Descrição sumária das atividades:

- a) Fornecer apoio técnico-administrativo e institucional;
- b) Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos e programas relativos ao desenvolvimento organizacional;
- c) Emitir pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos;
- d) Acompanhar processos administrativos de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial;
- e) Colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, bem como na observância de prazos;
- f) Prestar informações ao público interessado;
- g) Operacionalizar equipamentos de dados afetos à área;
- h) Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

### **2. ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: PROCESSUAL.**

2.1. Pré-requisito: Graduação concluída em Direito.

#### 2.2. Descrição sumária das atividades:

- a) Fornecer apoio técnico-jurídico e administrativo;
- b) Acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial;
- c) Colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, bem como na observância dos prazos;
- d) Emitir pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos;
- e) Pesquisar e analisar legislação, doutrina e jurisprudência;
- f) Executar trabalhos de natureza técnica, elaborar peças processuais e outros documentos relativos à sua atividade;
- g) Prestar informações ao público interessado;
- h) Operacionalizar equipamentos de dados afetos à área;
- i) Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

### **3. TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA: ADMINISTRATIVA.**

3.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo, abrangido o curso profissional técnico equivalente.





### 3.2. Descrição sumária das atividades:

- a) Prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função de suporte;
- b) Controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos;
- c) Controlar o recebimento e expedição de malotes;
- d) Controlar a distribuição interna de periódicos;
- e) Fornecer as certidões requisitadas;
- f) Encaminhar à imprensa oficial e/ou privada documentos e atos administrativos para a devida publicação;
- g) Elaborar os relatórios estatísticos;
- h) Realizar as diligências;
- i) Organizar e manter os cadastros atualizados;
- j) Prestar informações em processos administrativos e digitar textos;
- k) Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhes sejam atribuídas pela autoridade superior.

## **4. OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo, abrangido o curso profissional técnico equivalente.

### 4.2. Descrição sumária das atividades:

- a) Realizar citações e intimações pessoais;
- b) Expedir certidões;
- c) Cumprir as ordens recebidas, através da realização de diligências externas;
- d) Entregar a quem de direito as importâncias e bens recebidos em cumprimento das sindicâncias;
- e) Digitar textos;
- f) Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- ( ) Nunca solicitei a emissão;
- ( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- ( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO CANDIDATO*



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:**

\_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RENDA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO CANDIDATO*

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*





## AVISO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Promotora de Justiça Substituta, empossada no dia 12 de setembro de 2019, para o "**Curso de Adaptação do CECON XXXV – 4ª Edição**" (minipalestras a serem realizadas nas diversas estruturas ministeriais), organizado pelo Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público, com a seguinte programação parcial:

### Programação

Data/Horário	Temas / Palestrantes
13/09/2019 sexta-feira	
10h às 11h	Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público - IEP/MPRJ Décio Alonso Gomes – Promotor de Justiça, Vice-Diretor
11h às 12h	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado – Promotora de Justiça, Coordenadora
12h às 14h	Intervalo
14h às 15h	Corregedoria-Geral do Ministério Público Luciana Sapha Silveira – Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral Tatiana Costa Torres – Promotora de Justiça, Assessora
15h às 16h	Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento do Ministério Público: Projeto "MP em Mapas" Daniel de Carvalho Belchior – Gerente do Projeto
16h às 16h30	Intervalo
16h30 às 17h30	Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE Rafael Luiz Lemos de Sousa – Promotor de Justiça, Coordenador Cristiane de Carvalho Pereira – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
16/09/2019 segunda-feira	
11h às 12h	Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça Patrícia Mothé Gliuche Béze – Procuradora de Justiça, Coordenadora Vinícius Winter de Souza Lima – Promotor de Justiça, Assistente
12h às 14h	Intervalo



<b>14h às 15h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça</b> Maria da Conceição Lopes de Souza Santos – Procuradora de Justiça, Coordenadora Marcelo Pereira Marques – Procurador de Justiça, Subcoordenador
<b>15h às 16h</b>	<b>Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - CEMEAR</b> Anna Maria Di Masi – Procuradora de Justiça, Coordenadora Angela Maria Silveira dos Santos – Procuradora de Justiça, Subcoordenadora
<b>16h às 18h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude</b> Luciana Rocha de Araújo Benisti – Promotora de Justiça, Coordenadora (matéria infracional) Rodrigo César Medina da Cunha – Promotor de Justiça, Coordenador (matéria não infracional)
<b>17/09/2019</b> terça-feira	
<b>10h às 11h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência</b> Cristiane Branquinho Lucas – Promotora de Justiça, Coordenadora Renata Scharfstein – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
<b>11h às 12h</b>	<b>Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado- GAECO</b> Simone Sibilio do Nascimento – Promotora de Justiça, Coordenadora Alessandra Silva dos Santos Celente – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
<b>12h às 14h</b>	<b>Intervalo</b>
<b>14h às 15h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde</b> Márcia Lustosa Carreira – Promotora de Justiça, Coordenadora
<b>15h às 16h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte</b> Christiane de A. Cavassa Freire – Promotora de Justiça, Coordenadora Sidney Rosa da Silva Junior – Promotor de Justiça, Subcoordenador
<b>16h às 17h</b>	<b>Assessoria de Direito Humanos e Minorias</b> Eliane Lima Pereira – Promotora de Justiça, Assessora Roberta Rosa Ribeiro – Promotora de Justiça, Assistente



<b>18/09/2019</b> quarta-feira	
<b>10h às 11h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural</b> André Constant Dickstein – Promotor de Justiça, Coordenador
<b>11h às 12h</b>	<b>Secretaria-Geral do Ministério Público</b> Dimitrius Viveiros Gonçalves – Promotor de Justiça, Secretário-Geral
<b>12h às 14h</b>	<b>Intervalo</b>
<b>14h às 15h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação</b> Débora da Silva Vicente – Promotora de Justiça, Coordenadora Renata Vieira Carbonel Cyrne – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
<b>15h às 16h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais</b> Miriam Lahtermaher – Promotora de Justiça, Coordenadora Laura Cristina Maia Costa Ferreira – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
<b>19/09/2019</b> Quinta-feira	
<b>10h às 12h</b>	<b>AMPERJ – Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro</b> Ertulei Laureano Mattos – Presidente Virgílio Panagiotis Stavridis – Vice-Presidente <b>CAMPERJ – Caixa de Assistência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro</b> Eduardo da Silva Lima Neto – Diretor-Presidente <b>COOMPERJ – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro</b> Luiz Antonio Ferreira de Araujo – Diretor-Presidente
<b>12h às 14h</b>	<b>Intervalo</b>
<b>14h às 15h</b>	<b>Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais</b> Somaine Patrícia Cerruti Lisboa – Promotora de Justiça, Coordenadora Roberta Maristela Rocha dos Anjos – Promotora de Justiça, Subcoordenadora
<b>15h às 17h</b>	<b>Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público</b> Mauro da Silva Thomaz – Diretor Sabrina Araújo de Souza – Gerente de Processos e Benefícios de Membros do Ministério



	Público <b>RJPREV (Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro)</b> Representantes da RJPREV
<b>20/09/2019</b> <b>Sexta-feira</b>	
<b>14h às 15h</b>	<b>Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GA ECC</b> Patricia do Couto Villela – Promotora de Justiça, Coordenadora Carlos Bernardo Alves Aarão Reis – Promotor de Justiça, Subcoordenador André Luís Cardoso – Promotor de Justiça, Subcoordenador
<b>15h às 16h</b>	<b>Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP</b> Andréa Rodrigues Amin – Promotora de Justiça, Coordenadora
<b>16h às 17h</b>	<b>Ouvidoria do Ministério Público</b> Denise Freitas Fabião Guasque – Procuradora de Justiça, Ouvidora Gabriela Tabet de Almeida – Promotora de Justiça, Assessora
<b>17h</b>	<b>Encerramento.</b>

Informações adicionais no IEP/MPRJ pelos telefones (21) 2550-9060 e 9059 ou através do endereço eletrônico iep@mprj.mp.br

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISOS

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em cumprimento ao disposto no art. 109, I, b e § 1º, da Lei nº 8.666/93, **COMUNICA** o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação por Tomada de Preços nº 011/2019:

- Projecons Projetos e Construções Ltda. – R\$ 588.674,84.
- Enge Prat Engenharia e Serviços Ltda. – R\$ 614.763,96.
- Construrio Construções Ltda.–ME – R\$ 508.401,00.
- Iglesias Construções e Serviços Ltda. – R\$ 622.122,28.

Tendo em vista o critério de julgamento consagrado no item 11.1 do edital, a Comissão julgou vencedora a proposta ofertada pela licitante Construrio Construções Ltda.–ME, no valor global de R\$ 508.401,00.

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no dia 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), os órgãos abaixo relacionados, sediados na Rua Jorge Lóssio, nº 212, Centro, Cabo Frio, RJ, estarão fechados para atendimento ao público, em razão da realização de obras em suas instalações.





Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio
Promotoria de Justiça de Família de Cabo Frio
2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio
Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio
3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio.

As atividades serão normalizadas no dia 16 de setembro de 2019 (segunda-feira).

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISOS

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a Emenda Regimental nº 03/2019, aprovada na sessão do dia 12 de setembro de 2019:

#### **EMENDA REGIMENTAL Nº 03, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 1º** - O art. 25 passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 25 - Exige-se maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros para:”

( ... )

“VI – alteração e aprovação deste Regimento Interno”

**Art. 2º** - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL

Presidente em exercício

LUCIANA SAPHA SILVEIRA

Corregedora-Geral

MARCELO DALTRO LEITE

Membro

WALBERTO FERNANDES DE LIMA

Membro

LÍLIAN MOREIRA PINHO

Membro

ANNA MARIA DI MASI

Membro



DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA

Membro

VIVIANE TAVARES HENRIQUES

Membro

GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO

Membro

VERA REGINA DE ALMEIDA

Membro

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 11/09/2019:

**a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:**

- 1. Processo nº 2015.00851401** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/16 - Parte(s): WAGNER ALVES RODRIGUES;
- 2. Processo nº 2015.00898732** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 207/15 - Parte(s): CLÁUDIO MARCOS DA COSTA PEIXOTO E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;
- 3. Processo nº 2019.00726615** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 75/19 - Parte(s): JOYCE KELLY BERNARDO, TAMARA DA SILVA E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO REAL;

**b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

- 1. Processo nº 2018.00679019** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 35/19 - Parte(s): RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM (ADV.: RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM - OAB/RJ 199654) E MUNICÍPIO DE MACAÉ;
- 2. Processo nº 2018.00813429** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 80/18 - Parte(s): BRUNO BOTELHO DA SILVA E BAR E MERCEARIA MACEDO;
- 3. Processo nº 2018.01275602** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/19 - Parte(s): INVESTIGADO (ADV.: SILVIO CARLOS BATISTA FILHO - OAB/RJ 175574);
- 4. Processo nº 2019.00198953** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BEM COMO A IRREGULARIDADE OU INEXISTÊNCIA DE SEU FUNDO PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA;

**c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:**

- 1. Processo nº 2013.00287938** - Dois volumes principais e três anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 06/13 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PERÍODO REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2015;
- 2. Processo nº 2019.00924288** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ nº 2015.00390557, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;



**d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:**

- 1. Processo nº 2017.01214889** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 22/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO - CREAS II, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;
- 2. Processo nº 2017.01308664** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 81/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- 3. Processo nº 2019.00123268** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 28/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTOS DANOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS DA LAGOA DE JACAROÁ, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ;

**e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:**

- 1. Processo nº 2014.00411435** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 167/14 - Assunto(s): APURAR PRECARIEDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO CAPOTE, NO BAIRRO DO COLUBANDÊ, SÃO GONÇALO;
- 2. Processo nº 2019.00242125** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 17/19 - Parte(s): JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA, DENILSON DA SILVA, MARCOS ROBERTO DE PAULA E MUNICÍPIO DE AREAL;
- 3. Processo nº 2019.00311805** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 13/19 - Parte(s): ELLEN MARIANA CARVALHO MANHÃES E CENTRO EDUCACIONAL DE CAMPOS;
- 4. Processo nº 2019.00555895** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - REP S/N - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647) E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;
- 5. Processo nº 2019.00574775** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 06/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO;
- 6. Processo nº 2019.00781231** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00811839) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**

- 1. Processo nº 2013.01181398** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 54/14 - Parte(s): CLÁUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS, ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA. E OUTROS;
- 2. Processo nº 2016.01255145** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 01/17 - Parte(s): CONDOMÍNIO BOSQUE DO PINHÃO;
- 3. Processo nº 2019.00930153** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00258288, NOS TERMOS DO ART. 37 C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

**g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:**

- 1. Processo nº 2017.00832765** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 113/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR BAR SITUADO NA ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, EM FRENTE AO Nº 767, ROSEIRAL, PETRÓPOLIS;
- 2. Processo nº 2018.00001519** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 02/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ANTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 (ERRATA DO PROCESSO 001/2017), NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;



**3. Processo nº 2018.00752375** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 61/18 - Parte(s): JACUNDÁ AGRO PASTORIL LTDA.;

**4. Processo nº 2019.00453705** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): GILSON RAMOS DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:**

**1. Processo nº 2017.01214888** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 21/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO - CREAS I, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**2. Processo nº 2018.00800431** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 60/18 - Parte(s): SÍTIO SHANADU FESTAS E EVENTOS;

**3. Processo nº 2019.00163331** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 02/19 - Parte(s): MARCELO ADRIANO ROSSI (ADV.: MARCELO ADRIANO ROSSI - OAB/SP 228134) E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PROFESSORA FERNANDA BICCHIERI SOARES - FABEL;

**4. Processo nº 2019.00187139** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 36/19 - Parte(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ADV.: ENEIDA SMITH ZURLI - OAB/RJ 136599) E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA;

**5. Processo nº 2019.00983171** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00317879, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, AMBOS DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

**Em 12/09/2019:**

**a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:**

**1. Processo nº 2006.00082680** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 645/06 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, CARLOS ALBERTO VIEIRA JÚNIOR, LEONARDO CARDOSO VIEIRA E OUTROS;

**2. Processo nº 2006.001.66003.00** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00140488) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 69/12 - Parte(s): LA RESIDENCE CENTRO RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA.;

**b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

**1. Processo nº 2017.00516342** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 82/17 - Parte(s): PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA. (ADV.: NÁTHALIE AGUIAR ESPERIDON - OAB/RJ 155775) E OUTROS;

**2. Processo nº 2017.01130750** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 100/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES, EM CURSOS NÃO ESPECIFICADOS CUSTEADOS, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS;

**3. Processo nº 2019.00229966** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 93/19 - Parte(s): ANA NEVES OLIVEIRA E IGREJA PENTECOSTAL VIDA COM CRISTO MINISTÉRIO VISÃO DE ÁGUA;

**c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:**

**1. Processo nº 2016.01017510** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 48/16 - Parte(s): POSTO DE COMBUSTÍVEL STAFF DA RIO MAGÉ LTDA. (ADV.: RENATO ALVES SILVA - OAB/RJ 84284);

**2. Processo nº 2017.00675420** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 70/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CARLA RED BUFFET LTDA., RECANTO DE PÁDUA FLORICULTURA LTDA. E OUTROS;





**d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:**

**1. Processo nº 2016.00713012** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 91/16 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, REFERENTES À POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**e. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**

**1. Processo nº 2014.00139760** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 38/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E ARP COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.;

**2. Processo nº 2017.00879086** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 108/17 - Parte(s): HÉLIDA DUVAL DE CARVALHO SANT ANNA, TRANSPORTE E TURISMO MACHADO LTDA. E VIAÇÃO UNIÃO LTDA.;

**3. Processo nº 2019.00924126** - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTAGALO - CRAAI NOVA FRIBURGO - EA 89/19 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO;

**f. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:**

**1. Processo nº 2018.00150922** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 20/18 - Parte(s): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;

**2. Processo nº 2018.01193456** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 99/18 - Parte(s): JORGE LUIZ FERREIRA FRANCISCO E CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DO RÉ MI.